



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 28/02/96

de março de 1996  
DELISETE VIZZOTTO - Em 06 de 03 de 1996  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Autoriza o Município a assumir encargos de locação de imóveis para instalação de Postos Bancários, e dá outras providências"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São João do Polêsine autorizado a assumir o encargo de locação de imóveis para a instalação, em sua sede, dos Postos Avançados do Banco do Brasil S.A. e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Art. 2º - A responsabilidade do Município pelos encargos da locação cessarão no momento em que os Postos forem transformados em Agências.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Para execução do disposto nesta Lei, o Executivo firmará Convênio com os bancos, dispondo sobre a contrapartida destes em prestação de serviços de arrecadação das receitas municipais e pagamento das obrigações da Fazenda Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1996.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1996.

*RUBGassen*  
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28.02.96

*Delisete M. B. Vizzotto*  
DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Secretária Mun. Administração

